LEI N° 1810
DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Sexta Sessão Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2016, aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

Art. 1°. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 33.027.051,51 (trinta e três milhões, vinte e sete mil, cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei n° 4320/64:

Recurso:	Valor
Superávit Financeiro:	
Fundo Municipal de Saúde - Cancelamento R. P.	R$ 1.126.883,22
FUNDAC - Fundo de Assistência a Cultura	R$ 110.283,00
Tesouro Municipal	R$ 5.175.000,00
Excesso de Arrecadação:	
Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	R$ 575.074,15
Aquisição de Equipamentos para o Hospital Irmã Dulce	R$ 500.000,00
Reforma da USAFA Quietude	R$ 199.999,61
Reforma da USAFA Mirim	R$ 100.604,34
Reforma da USAFA Ribeirópolis	R$ 99.337,81
Reforma da USAFA Melvi	R$ 100.037,81
Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE	R$ 154.398,00
PNAE - EJA	R$ 23.053,00
Convênio SEE Ensino Médio - Fornecimento Alimentação Escolar	R$ 44.440,00
Convênio SEE Médio Integral	R$ 219.200,00
Convênio SEE Médio ETEC Integral	R$ 139.600,00

Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

Programa de Exames Microcefalia	R$ 4.400,00
Leitos Hospitalares Estaduais 2015	R$ 24.454.740,57
Transposição de Dotações	R$ 3.906.230,00
Transferência de Dotações	R$ 260.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.200.818,00 (hum milhão, duzentos mil, oitocentos e dezoito reais).

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso III parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

Recurso:	Valor
Anulação de Dotações Orçamentárias	R$ 1.200.818,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 25 de agosto de 2016, ano qüinquagésimo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Edmilson de Oliveira Marques
Procurador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 25 de agosto de 2016.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 881/90 (Lei Orgânica da Est. Bain. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 25 / agosto / 2016

Proc. Adm. n° 17671/2016

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD

Wânya de Oliveira Souza
Reg. 36.475